GAZETA DO OESTE

Ano X Nº 2892 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 01 de setembro de 2016

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74-
Rua Luiz Viana Filho, s/n - Centro – Canápolis / BA - CEP: 47.730-000
Fone/fax:(77) 3687-2019 - E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

DECRETO N. 01 /2016

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Canápolis, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de:

PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

ELABORAR o Balanço do Setor Público Nacional previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008;

ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional;

ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, e

ADERIR aos dispositivos da Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, e

PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS N.º 406; 828/2011, 753/2012 e 548/2015 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL e RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1308, e que integram o presente Decreto, deverão ser adotados pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Canápolis, o qual divulgará o Anexo mencionado, bem como providenciará o envio ao tribunal de Contas.

Art. 2º. Os prazos previstos no cronograma para execução das ações servem como referencial, os quais serão monitorados pelo Grupo Técnico da Câmara Municipal de Canápolis, no entanto respeitando o prazo da Resolução TCM nº 1.308/2012, podendo, no decorrer do processo, se

CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74-
Rua Luiz Viana Filho, s/n - Centro – Canápolis / BA - CEP: 47.730-000
Fone/fax:(77) 3687-2019 - E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

necessário, serem efetuadas adequações no cronograma, para implementação do processo de convergência contábil.

Art. 3º. Até o dia 01 de setembro de 2016, este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do http://jornalgazetadooeste.com.br/atos-camaras e enviado à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Ofício endereçado à Coordenação- Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação ou pelo correio eletrônico consolidacao.df.stn@fazenda.gov.br.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvino de Oliveira Alves

ALVINO DE OLIVEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74-
Rua Luiz Viana Filho, s/n - Centro – Canápolis / BA - CEP: 47.730-000
Fone/fax:(77) 3687-2019 - E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES
ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1308, DE 05/07/12
Município: CANÁPOLIS (Poder Legislativo)

(Portaria STN nº 548, de 24/09/2015)

A seguir, apresenta-se um Quadro Resumo com todos os prazos apresentados neste tópico do presente Documento ordenados segundo a **ordem cronológica para os Municípios com até 50 mil habitantes.**

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	**Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)**	**Verificação pelo Siconfi (a partir de)**
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	IMEDIATO	IMEDIATO	2017 (Dados de 2016)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	IMEDIATO	IMEDIATO	2017 (Dados de 2016)
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação,	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS
CNPJ: 16.424.889/0001-74-
Rua Luiz Viana Filho, s/n - Centro – Canápolis / BA - CEP: 47.730-000
Fone/fax:(77) 3687-2019 - E-mail: camaradecanapolis@hotmail.com

amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)			
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.		
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.		